PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
de Santa Catarina

Intimafone

Intimações por via telefônica
Juizados Especiais

Procedimentos afetos à intimação telefônica

Florianópolis-SC

Maio/2023

Sumário

1. Do acesso ao Sistema de Intimação Telefônica 3

2. Acesso aos menus de sistema 3

3. Realização de intimação via telefônica 4

4. Tela da chamada realizada 5

5. Roteiro básico para a prática do ato de intimação telefônica 7

6. Como encerrar o procedimento da intimação telefônica 9

7. Menu “Relatórios” 10

8. Procedimentos no sistema processual 11

9. Legislação interna 12

10. Suporte 15

1. Do acesso ao Sistema de Intimação Telefônica

O acesso ao Sistema Intimafone, a partir desta data, será realizado pelo link, disponível no Portal do Poder Judiciário Catarinense – Corregedoria-Geral da Justiça – Serviços Internos – Intimafone, mediante login (sem o @tjsc.jus.br) e a senha institucional.

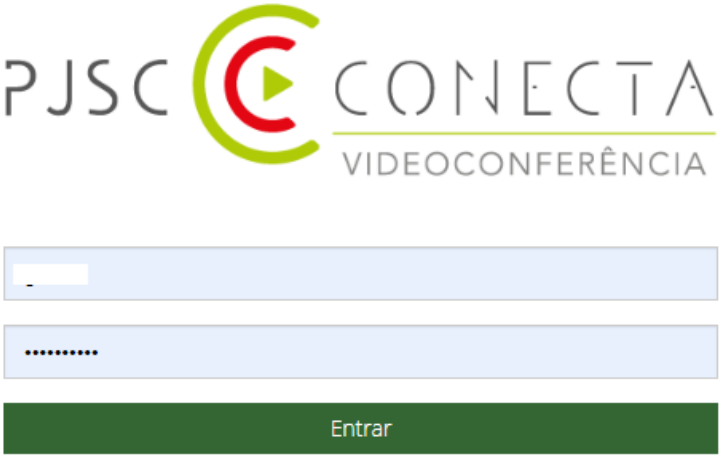

2. Acesso aos menus de sistema

Após inserir login e senha, o usuário será direcionado para a página do Sistema Intimafone, onde estão disponíveis os links "Discar" e "Relatórios", conforme figura abaixo:

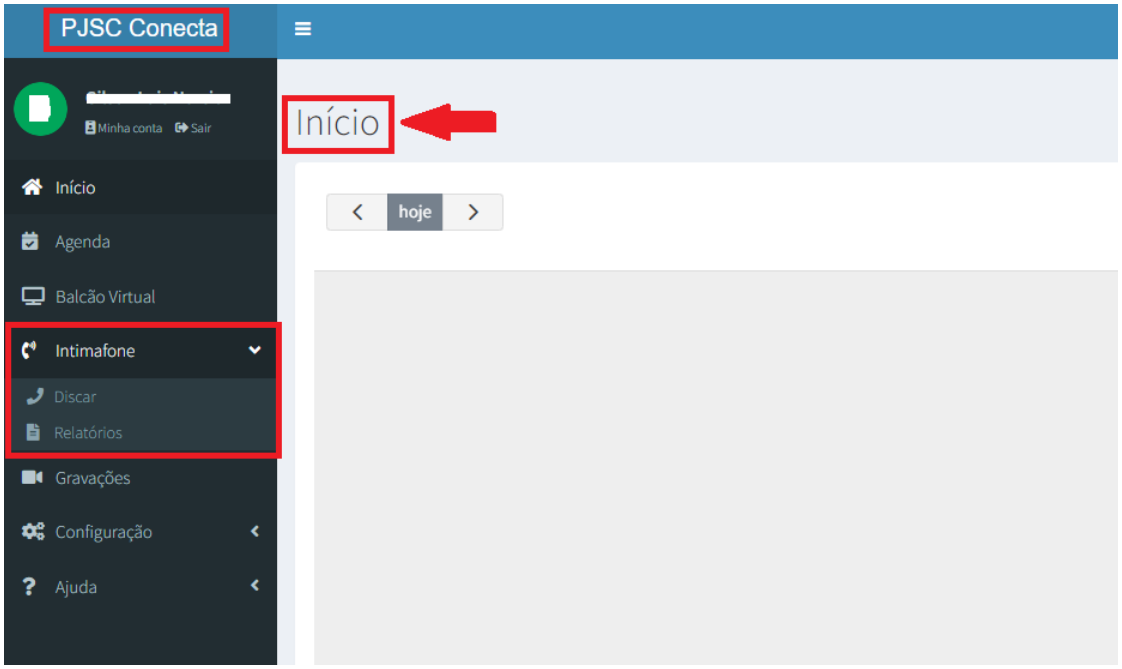

3. Realização de intimação via telefônica

Ao clicar no *link* “Discar” o usuário será direcionado para a página do “Console” do Sistema Intimafone, onde serão alimentados **obrigatoriamente** os seguintes campos:

1 – Telefone Chamado(exemplo: 4832870010)
2 – Nome do Intimado (exemplo: Fulano de Tal)
3 – Número do Processo (exemplo: 0002033-90.2022.8.24.0023)
4 – DDD+Prefixo+Ramal (dados do ramal que será utilizado para a ligação)

Após alimentação dos campos o usuário utilizará a tecla **DISCAR** para realizar a chamada ou a tecla **LIMPAR** se for o caso de “erro” ou necessidade de alterar os dados do processo selecionado, conforme tela abaixo:

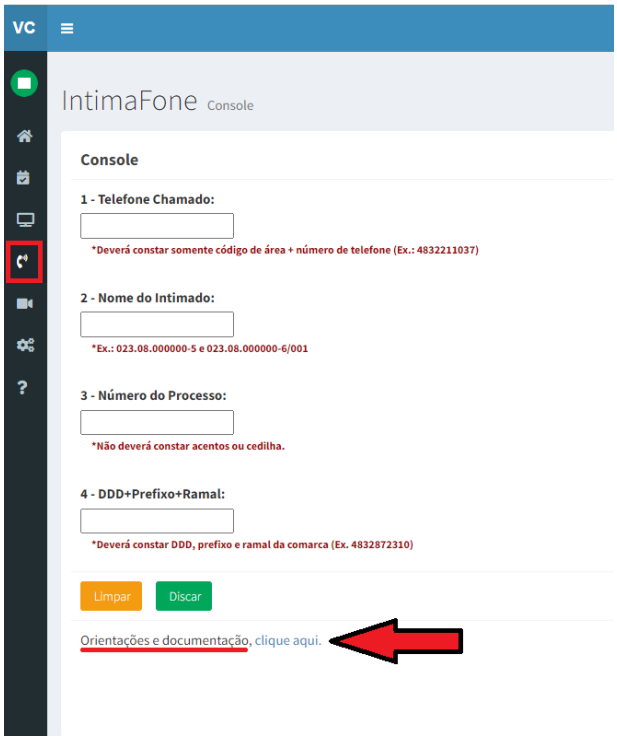

Alimentados os dados relativos ao ato a ser praticado e clicando no comando “Discar”, tocará o ramal utilizado (indicado no campo 4), momento em que o usuário deverá atender. Na sequência, o sistema efetuará a chamada telefônica para o número declinado no campo “telefone chamado”, indicado no “campo 1”.

Observação: ao clicar em “Discar” a gravação já é iniciada.

4. Tela da chamada realizada

Após acionar a tecla com o comando “Discar” o sistema exibirá a tela abaixo:

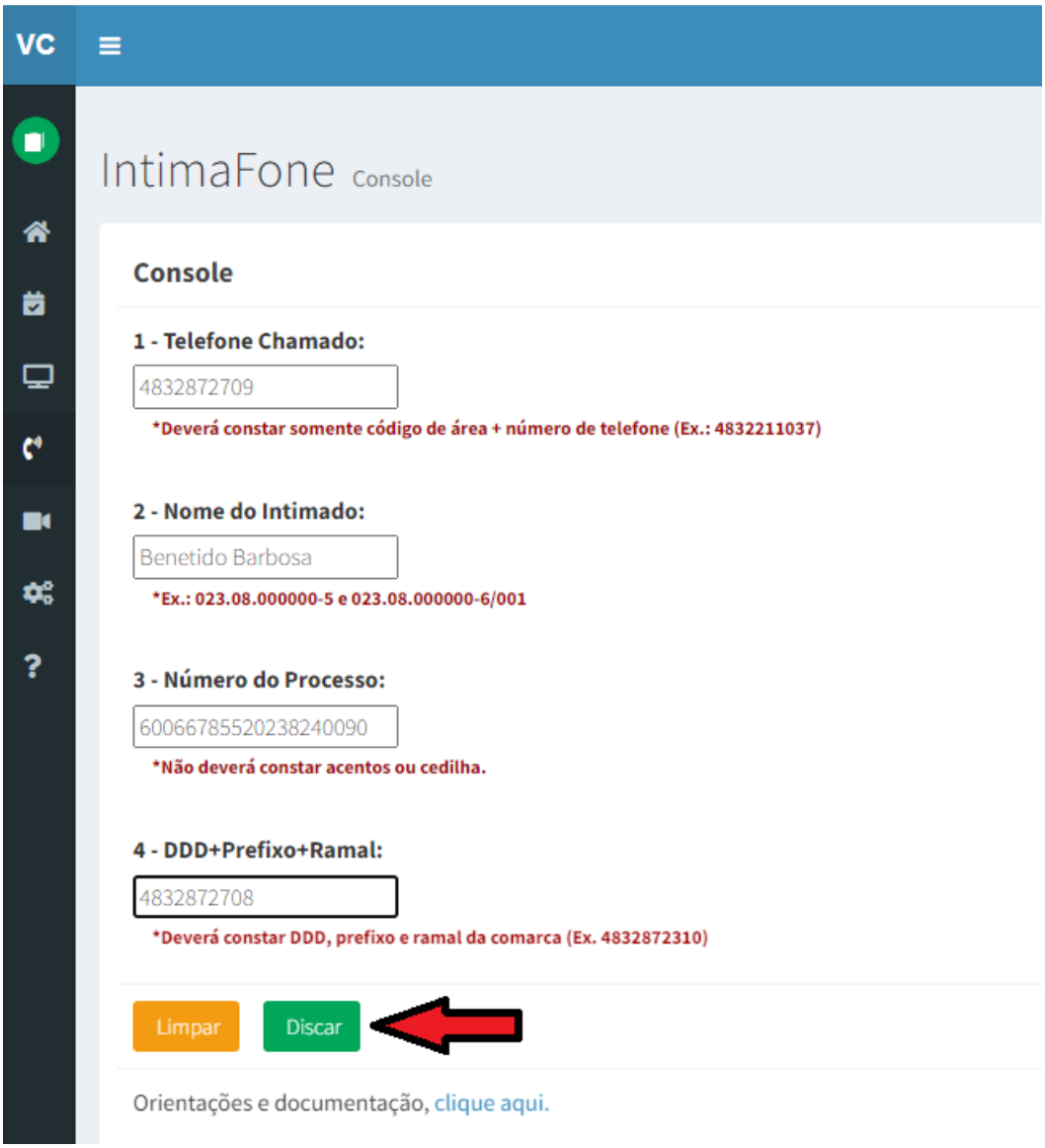

Os campos alimentados na tela anterior permanecem, e aparece um novo campo denominado: “**4 - Resultado da Intimação**” que será ( ) **Positivo** ou ( ) **Negativo**.

Na sequência, tem-se o campo “**5 – Observações**”, para inserir dados relevantes ou complementares ao ato praticado e “eventos” do processo, por exemplo.

Em seguida, o usuário deverá “**Salvar**” para registrar os dados e atos praticados, incluindo a gravação da ligação.

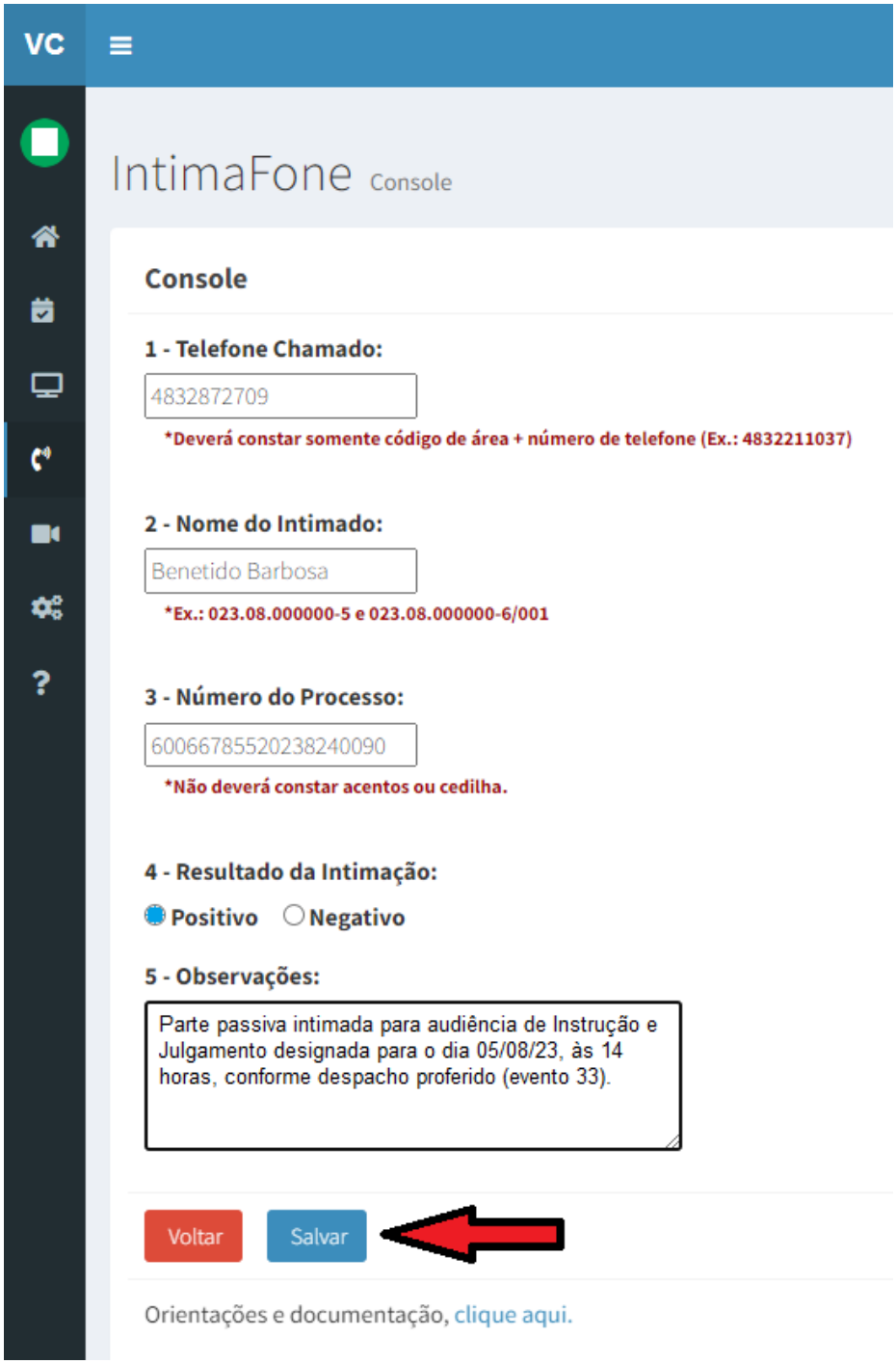

Observação: se a ligação não for atendida, não será necessário teclar em “**Salvar**”. Basta acionar a tecla “**Voltar**” para retornar à página anterior. Porém, se entender necessário que as tentativas também sejam gravadas (que apareçam no relatório), deverá ser teclado em “Salvar” os dados da ligação, podendo inclusive alimentar os dados no campo “**5 – Observações**”.

5. Roteiro básico para a prática do ato de intimação telefônica

Para que a prática do ato tenha uma sequência, e para que o usuário não esqueça os detalhes ou dados necessários para inserir nos autos, foi elaborado o presente "roteiro básico" para o procedimento de intimação telefônica, adiante transcrito:

A – Saudação:

a1 – Bom dia/ Boa Tarde/ Boa Noite

a2 – Gostaria de falar com o(a) Sr.(a.) _____.

B – Caso pergunte o assunto:

b1 – É referente a um processo judicial, que deve ser tratado diretamente com o(a) Sr.(a.) _____.

C – Caso o(a) intimado(a) não esteja:

c1 – Solicitar outro telefone ou outro horário.

D – Quando o(a) intimado(a) atender:

d1 – Sr.(a.) _____, meu nome é _____, sou funcionário(a) do Juizado Especial Cível/Criminal do Fórum de (sua comarca) e esta é uma intimação oficial, que está sendo gravada.

d2 – Referente ao processo nº _____ de ____(classe)_____, assunto: _____em que o Sr.(a.) é autor(a)/réu(ré).

d3 – Preciso, primeiramente, confirmar com o(a) Sr.(a.) os seus dados pessoais constantes do processo:

Nome completo: _____

Endereço completo: _____

Número do CPF: _____

Obs.: a confirmação de dados pessoais tem que ser parte feita pelo Judiciário e parte, pelo(a) intimando(a) para evitar a desconfiança de ligações de fraudadores. Sugere-se que a pessoa intimada seja avisada da necessidade de confirmação

dos dados pessoais, lendo uma parte e pedindo para confirmar outra parte. Ex.: data de nascimento = 10 de janeiro. Qual o ano? CPF inicia com 737.xxx e termina com 459-30, qual a parte intermediária?

d4 – O objetivo desta intimação é dar-lhe conhecimento de que _____.

Atenção: ler o teor do ato judicial objeto da intimação e a eventual advertência da consequência jurídica.

E – No caso de sentença:

e1 – O Sr.(a.) tem o prazo de 10 (dez) dias para recorrer e, para tanto, deverá fazê-lo por meio de um advogado.

F – Caso a pessoa informe que não possui meios de pagar advogado:

f1 – O Sr.(a.) deve se encaminhar ao Fórum para solicitar um advogado.

G – Se a pessoa pedir mais informações:

g1 – Sr.(a.), esta ligação é exclusiva para sua intimação. Para mais informações, acesse o site do TJSC ou dirija-se ao Balcão de atendimento do Juizado Especial Cível/Criminal do Fórum.

6. Como encerrar o procedimento da intimação telefônica

Realizado o ato, o sistema voltará para a tela inicial após “Salvar” a ligação realizada. Nessa tela está localizada a tecla “Relatórios” e “Sair”.

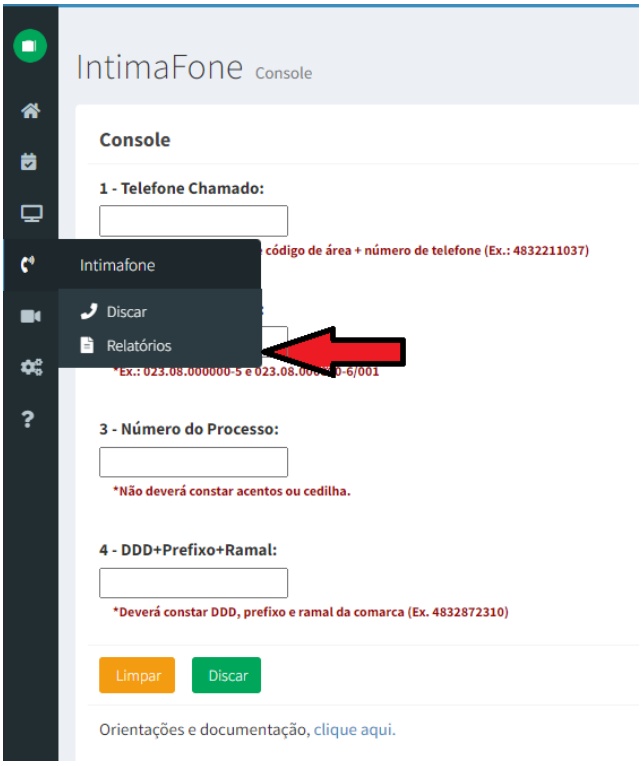

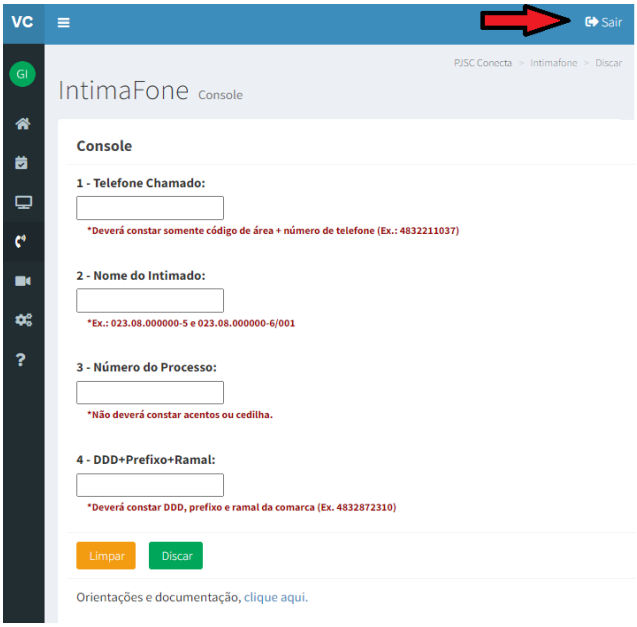

7. Menu “Relatórios”

Acionada a tecla “Relatórios”, o sistema disponibilizará a tela abaixo. Essa tela contém vários filtros para pesquisa: campo “Pesquisar” por período, ordem de data, telefone chamado, nome do Intimado, número do processo, Resultado da Intimação, Ramal. Status, Duração, usuário.

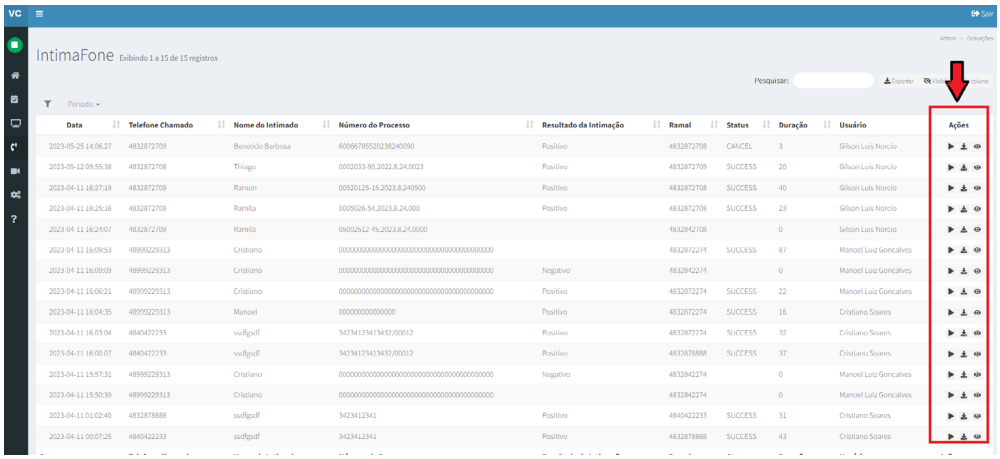

7.1 Relatórios – Ações

Na coluna direita da tela dos “Relatórios”, conforme figura abaixo, constam três ações: reprodução da gravação, baixar o arquivo e visualizar os dados da intimação via telefone.
Na visualização dos dados da intimação estão disponíveis novamente as ações “Playback” e “Download”, conforme figura abaixo:

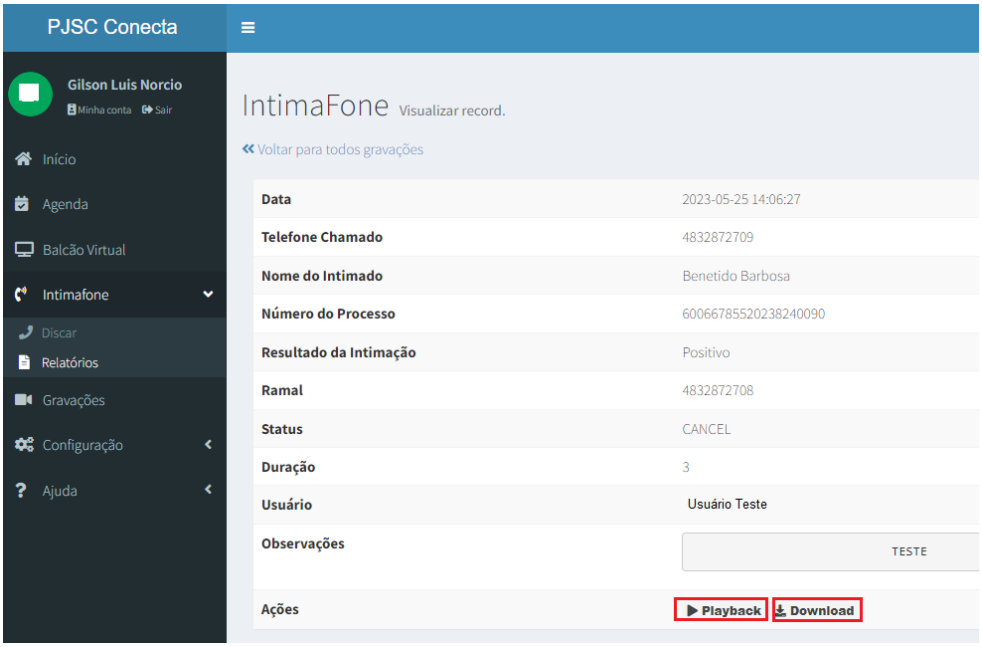

8. Procedimentos no sistema processual

Realizada a intimação via telefonema com a utilização do sistema Intimafone, o usuário deverá alimentar o sistema de tramitação processual com as informações do ato praticado, como parte integrante das escriturações dos atos no processo.

Como o número do telefone é considerado dado sensível, recomenda-se que não seja indicado na certidão o número do telefone nem juntada a tela de sistema com os dados das partes, uma vez que esses dados são pessoais e não devem ficar disponíveis ao público.

O artigo 8º do Provimento nº 22/2009 dispõe que o acesso aos arquivos com a gravação das intimações é permitido aos advogados vinculados ao processo, às partes e ao Ministério Público. Assim, se houver pedido para gravação dos arquivos, o parágrafo único do citado artigo estabelece que o interessado deve apresentar mídia gravável (compact disc – CD). Qualquer servidor com senha de telefonia poderá efetuar a gravação. Recomenda-se que seja efetuada no cartório, não havendo impedimento que seja realizada pelo TSI, se este tiver disponibilidade.

Quanto a considerar a intimação positiva ou não, faz-se a seguinte observação: se a pessoa intimada desligar o telefone no meio da ligação, a intimação será considerada válida desde que o alerta do objetivo da ligação e o próprio objeto da ciência (conteúdo do despacho/decisão) tenham sido transmitidos.

9. Legislação interna

Provimento CGJ/SC n. 22/2009

Institui o sistema de intimação por telefone no âmbito dos Juizados Especiais

O CORREGEDOR-GERAL DA JUTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e considerando

o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n. 45/2004, que dispõe "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação";

os princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade que regem os Juizados Especiais;

os arts. 19 e 67 da Lei n. 9.099/1995 que autorizam a realização de intimações por qualquer meio idôneo;

a necessidade de oferecer formas mais ágeis, válidas, igualmente seguras e com baixo custo para realização de intimações no âmbito dos Juizados Especiais;

a decisão do Superior Tribunal de Justiça de que "a intimação por telefone só é admitida no Juizado Especial" (REsp 655.437-RS, Rel. Min. Carlos Alberto M. Direito, julgado em 10/11/2005);

o projeto contido nos autos CGJ n. 0863/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o sistema de intimação por telefone no âmbito dos Juizados Especiais.

Art. 2º A intimação por telefone se dirige exclusivamente às partes, mesmo àquelas que disponham de advogado constituído nos autos, e testemunhas.

Art. 3º Os técnicos judiciários e servidores das secretarias dos juizados especiais e distribuidores, bem como Conciliadores e Juízes, por ocasião do ajuizamento da reclamação, atendimentos diversos ou em audiências, devem fazer constar no

cadastro das partes o seu número de telefone residencial, celular e/ou do trabalho.

Art. 4º Cabe à parte informar ao respectivo Juizado Especial eventuais modificações do número do telefone no curso do processo.

Art. 5º As intimações realizadas por telefone serão gravadas com o auxílio de software específico vinculado ao sistema de telefonia do Poder Judiciário de Santa Catarina, sendo gerado um arquivo de áudio armazenado no equipamento servidor da comarca ou do Tribunal de Justiça.

Art. 6º A intimação telefônica será realizada pelo Chefe de Cartório, Secretário do Juizado Especial ou técnico judiciário durante o horário de expediente forense, observando-se os seguintes procedimentos:

I – identificação do juízo e do servidor;

II – informação de que o ato está sendo gravado;

III – confirmação com o intimando de dados pessoais constantes no processo, a exemplo de nome e endereço completos e número de CPF;

IV – identificação do número do processo;

V – leitura do teor do ato judicial objeto da intimação e eventual advertência da consequência jurídica;

VI – realização de movimento processual de "Intimação/Notificação" ou "Intimação da Sentença" no Sistema de Automação do Judiciário – SAJ/PG, contendo no campo de 'Complemento':

a) número chamado;

b) data e hora da intimação;

c) nome da parte intimada;

d) indicação do ato judicial objeto da intimação;

e) circunstâncias relevantes à execução da intimação.

Art. 7º O arquivo da gravação da intimação será identificado com nome composto pelo número do processo e nome da parte intimada, entre outros elementos.

Art. 8º O acesso aos arquivos com a gravação das intimações é permitido aos advogados vinculados ao processo, às partes e ao Ministério Público.

Parágrafo único. O interessado deverá apresentar mídia gravável (compact disc - CD) para a gravação dos arquivos correspondentes.

Art. 9º Não haverá degravação dos arquivos em nenhuma hipótese, inclusive para fins de recurso perante a Turma Recursal.

Art. 10. Os arquivos de gravação serão eliminados do banco de dados do Tribunal de Justiça decorridos 12 (doze) meses, a contar da data do trânsito em julgado da sentença extintiva do processo.

Art. 11 Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

José Trindade dos Santos
Corregedor-Geral da Justiça

10. Suporte

As questões relacionadas à interpretação ou à aplicação do Provimento CGJ n. 22/2009 devem ser encaminhadas para a Corregedoria-Geral da Justiça, via Central de Atendimento Eletrônico.

Já as questões sobre situações de funcionamento ou de funcionalidades do sistema Intimafone devem ser encaminhadas à Diretoria de Tecnologia da Informação, via abertura de chamado: em "Solicitar Serviços - Tecnologia da Informação - Intimafone"